



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA N° 03 DIAF/SES/SC

Assunto: Orientações sobre alterações na Portaria GM/MS nº 1554 de 30.07.2013

Prezados (as) Senhores (as) responsáveis pelo CEAF:

1. Seguindo as orientações do Ofício nº 34/2013 do Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde referente as alterações na Portaria GM/MS nº 1554 de 30.07.2013, informamos que os pacientes em tratamento para as patologias com os CIDs excluídos, terão suas LME válidas até 31.01.2014.
2. Segue para conhecimento o Ofício nº34/2013 do Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde na íntegra, contendo todas as alterações como medicamentos incluídos no CEAF, inclusões e alterações na nomenclatura das formas de organização, ampliações de cobertura, aumento da quantidade máxima mensal, inclusões e alterações na nomenclatura dos procedimentos, alterações de valor unitário, reduções de cobertura e quantidade máxima mensal, exclusões de medicamentos do CEAF e realocações entre os grupos.

Atenciosamente,

Lia Quaresma Coimbra
Gerente Técnica

Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora

Florianópolis
10 de outubro de 2013.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS.
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios. Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar
CEP: 70.058-900 - Brasília - DF

Ofício Circular n.º 34 /2013/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 31 de julho de 2013.

Aos Coordenadores Estaduais da Assistência Farmacêutica

Assunto: Informações sobre a publicação da Portaria GM/MS nº 1554, de 30 de julho de 2013

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que após pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), o Ministério da Saúde publicou em 31 de julho de 2013 a Portaria GM/MS nº 1554, de 30 de julho de 2013. Essa Portaria atualizou o texto e os anexos I, II, III, IV, V e VI da Portaria GM/MS nº 2.981, de 26 de novembro de 2009, e sua atualização com a Portaria GM/MS nº 3439 de 11 de novembro de 2010, estando, agora, revogadas. *Dessa forma, a Portaria 1554/2013 torna-se a nova Portaria que regulamenta o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).*

Os referidos anexos I, II e III elencam os medicamentos a serem garantidos pelos diferentes entes federados, enquanto o anexo IV descreve todos os medicamentos do Grupo 1 e 2 no formato da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS). O anexo V define o modelo do laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), enquanto o anexo VI define o modelo do recibo de dispensação de medicamento (RME).

As alterações no texto da Portaria 2.981/2009 foram o resultado das discussões entre Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS, tendo sido influenciadas, também, pela publicação da nova Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) a partir do Decreto 7508/2011 e pela criação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), todos ocorridos ao longo dos últimos dois anos.

As alterações dos anexos foram motivadas pelos seguintes fatores:

- a) Atualização de diversos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas pelo Ministério da Saúde que alteraram alguns atributos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

- b) Incorporação de novas tecnologias avaliadas pela CONITEC e ratificadas pelo Secretário da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde;
 - c) Realocação de medicamentos entre os Grupos do CEAF;
 - d) Transferência dos medicamentos para tratamento do glaucoma da APAC-Oftalmologia para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
 - e) Necessidade de atualização do LME devido à publicação da Portaria SAS/SEGEPE/MS nº 2, de 15 de março de 2012, que torna obrigatório o preenchimento do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do profissional responsável pela solicitação e autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC); assim como foi incluído o campo de preenchimento do CNS do profissional responsável pela avaliação; com o intuito de padronizar o preenchimento do laudo com os demais profissionais envolvidos na execução do CEAF.
 - f) Necessidade de atualização do RME devido à publicação da Portaria SAS/MS nº 257, de 12 de março de 2013, que torna obrigatório a informação do número do CNS do profissional executante. Nesta oportunidade foi também incluído o termo “executante” no campo de preenchimento do cadastro do estabelecimento de saúde no RME, com o intuito de melhor esclarecer o seu preenchimento;
 - g) Alteração do atributo “idade máxima” de 110 ano(s) para 130 ano(s) para todos os procedimentos pertencentes ao grupo 06, subgrupo 04 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS visando a não restrição de acesso;
 - h) Considerando as novas regras implementadas no SIA/SUS a partir da competência junho de 2013, optou-se pela retirada do campo da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) dos procedimentos pertencentes ao grupo 06, subgrupo 04 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, visando não dificultar as etapas de execução deste Componente.
- i)

Salienta-se que as alterações do LME, RME, atributo idade máxima, CBO e daquelas constantes nas Tabelas I e II (em anexo) terão **vigência imediata**, a saber:

- Inclusão de medicamento no CEAF;
- Alteração/inclusão na descrição da nomenclatura de procedimentos e formas de organização
- Ampliação de cobertura (inclusão de CID-10);

- Aumento de quantidade máxima mensal;
- Alteração (aumento e diminuição) de valor unitário para medicamentos do Grupo 1B

Conforme o artigo 18 da Portaria GM/MS nº 1554/2013, deve-se atentar para o fato de que a inclusão dos novos medicamentos terá efeito imediato, porém será considerado o prazo até 180 dias para garantir o acesso efetivo. Esse prazo é importante para a finalização dos procedimentos necessários para aquisição.

As alterações descritas na Tabela III (em anexo) referentes à diminuição de quantidade máxima, redução de cobertura (exclusão de CID-10), exclusão de medicamento do CEAF e realocação de medicamentos entre os grupos do CEAF entrarão em vigor **após 180 dias** da data de publicação da Portaria nº 1554/2013.

Para os estados do Acre, Alagoas, Amapá, Ceará, Distrito Federal, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Tocantins, Rio Grande do Norte e Rondônia que, a partir do dia 1º de agosto de 2013, o HÓRUS-Especializado estará parametrizado com todas as alterações imediatas da Portaria GM/MS 1554/2013, mostrando o nosso compromisso em mantê-lo atualizado permanentemente.

A Portaria GM/MS nº 1554/2013 com os seus respectivos Anexos e demais informações estão disponíveis no portal do DAF (www.saude.gov.br/medicamentos), seção “Componente Especializado” localizada no canto superior direito da página principal. Recomenda-se que esse Portal seja permanentemente visitado, pois é utilizado para divulgação das principais informações do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Por fim, saliento que este Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos encontra-se à disposição para informações complementares e receber as dúvidas e as sugestões decorrentes da publicação da nova Portaria do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Atenciosamente,

JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor DAF

TABELA – VIGÊNCIA MEDIATA

MEDICAMENTOS INCLUIDOS NO CEA-F

Nº Procedimento	Medicamento	Motivo	Grupo de financiamento
06.04.32.012-4	Abatacepte 250 mg injetável (por frasco-ampola)	PCDT de Artrite Reumatoide	Grupo 1A
06.04.66.003-0	Acetazolamida 250 mg (por comprimido)	Relocalização do tratamento farmacológico do Glaucoma	
06.04.27.009-7	Ácido nicotínico 250 mg (por comprimido de liberação prolongada)	PCDT de Dislipidemia para a prevenção de eventos cardiovaseulares e pancreatite	Grupo 2
06.04.27.010-0	Ácido nicotínico 500 mg (por comprimido de liberação prolongada)		
06.04.27.011-9	Ácido nicotínico 750 mg (por comprimido de liberação prolongada)		
06.04.65.001-9	Bimatoprost 0,3 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 3 mL)	Relocalização do tratamento farmacológico do Glaucoma	Grupo 1B
06.04.64.001-3	Boceprevir 200 mg (por cápsula)	PCDT de Hepatite Viral C e Coinfecções – Suplemento 1.	Grupo 1A
06.04.67.001-0	Brimonidina 2,0 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL)	Relocalização do tratamento farmacológico do Glaucoma	Grupo 2
06.04.66.001-4	Brinzolamida 10 mg/mL suspensão oftálmica (por frasco de 5 mL)		
06.04.70.001-6	Calcipotriol 50 mcg/g pomada (por bisnaga de 30g)	Tratamento de Psoríase	Grupo 2
06.04.38.007-0	Certolizumabe pegol 200 mg/mL injetável (por seringa preenchida)	PCDT de Artrite Reumatoide	Grupo 1A
06.04.71.001-1	Clobetasol 0,5 mg/g creme (por bisnaga de 30g)	Tratamento de Psoríase	
06.04.71.002-0	Clobetasol 0,5 mg/g solução capilar (por frasco de 50g)		
06.04.33.002-2	Clopidogrel 75 mg (por comprimido)	PCDT de Síndromes Coronárias Agudas	Grupo 2
06.04.66.002-2	Dorzolamida 20 mg/mL solução oftálmica (por frasco de 5 mL)	Relocalização do tratamento farmacológico do Glaucoma	
06.04.38.008-9	Golimumabe 50 mg injetável (por seringa preenchida)	PCDT de Artrite Reumatoide	Grupo 1A
06.04.29.008-0	Lanreotida 120 mg injetável (por seringa preenchida)		
06.04.29.006-3	Lanreotida 60 mg injetável (por seringa preenchida)	PCDT de Acromegalia	Grupo 1B
06.04.29.007-1	Lanreotida 90 mg injetável (por seringa preenchida)		

06.04.65.002-7	Latanoprost 0,05 mg/mL solução oftalmica (por frasco de 2,5 mL)	Realocação do tratamento farmacológico do Glaucoma	Grupo 1B
06.04.72.001-7	Naproxeno 250 mg (por comprimido)	PCDT de Artrite Reumatoide;	
06.04.72.002-5	Naproxeno 500 mg (por comprimido)	Tratamento de Espondilite Ancilosante	Grupo 2
06.04.73.001-2	Pilocarpina 20 mg/mL solução oftalmica (por frasco de 10 mL)	Realocação do tratamento farmacológico do Glaucoma	
06.04.68.002-3	Rituximabe 500 mg injetável (por frasco-ampola de 50mL)	PCDT de Artrite Reumatoide	
06.04.35.002-3	Sildenafil 25 mg (por comprimido)	PCDT de Esclerose Sistêmica	Grupo 1B
06.04.35.003-1	Sildenafil 50 mg (por comprimido)	PCDT de Hepatite Viral C e Coinfecções – Suplemento 1.	
06.04.64.002-1	Telaprevir 375 mg (por comprimido)	PCDT de Hepatite Viral C e Coinfecções – Suplemento 1.	Grupo 1A
06.04.74.001-8	Timolol 5,0 mg/mL solução oftalmica (por frasco de 5 mL)	Realocação do tratamento farmacológico do Glaucoma	Grupo 2
06.04.69.001-0	Tocilizumabe 20 mg/mL injetável (por frasco-ampola de 4 mL)	PCDT de Artrite Reumatoide	Grupo 1A
06.04.65.003-5	Travoprost 0,04 mg/mL solução oftalmica (por frasco de 2,5 mL)	Realocação do tratamento farmacológico do Glaucoma	Grupo 1B
INCLUSÕES E ALTERAÇÕES NA NOMENCLATURA DAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO			
Forma de organização	Alteração	Motivo	
Forma de Organização: 10 - Vasopressina e análogos	Alterado de "Análogos da Vasopressina" para "Vasopressina e análogos"		
Forma de Organização: 16 - Bisfosfonados	Alterado de "Bisfosfonados" para "Bisfosfonados"		
Forma de Organização: 20 - Derivados do adamantano	Alterado de "Adamanto" para "Adamantano"		
Forma de Organização: 27 - Fibratos, ácido nicotínico e seus derivados	Alterado de "Fibratos" para "Fibratos, ácido nicotínico e seus derivados"	Adequação de nomenclatura	
Forma de Organização: 29 - Somatostatina e análogos	Alterado de "Hormônio anticrescimento" para "Somatostatina e análogos"		
Forma de Organização: 39 - Interferonas	Alterado de "Interferons" para "Interferonas"		
Forma de Organização: 50 - Outros antiépilepticos	Alterado de "Outros antiépilepticos" para "Outros antiépilepticos"		

Forma de Organização: 62 - Vitamina D e análogos, incluindo combinações dos dois	Alterado de "Vitamina D e análogos" para "Vitamina D e análogos, incluindo combinação dos dois"	
Forma de Organização: 64 - Inibidores de protease	Nova forma de organização incluída no CEAF	PCDT de Hepatite Viral C e Coinfecções – Suplemento 1.
Forma de Organização: 65 - Análogos das prostaglandinas	Nova forma de organização incluída no CEAF	
Forma de Organização: 66 - Inibidores da anidrase carbonica	Nova forma de organização incluída no CEAF	
Forma de Organização: 67 - Símpatominéticos na terapia de glaucoma	Nova forma de organização incluída no CEAF	Realocação do tratamento farmacológico do Glaucoma
Forma de Organização: 68 - Anticorpos Monoclonais	Nova forma de organização incluída no CEAF	PCDT de Artrite Reumatoide e Degeneração Macular Relacionada à idade
Forma de Organização: 69 - Inibidores de interleucinas	Nova forma de organização incluída no CEAF	PCDT de Artrite Reumatoide
Forma de Organização: 70 - Outros antipsoriáticos de uso tópico	Nova forma de organização incluída no CEAF	Tratamento da Psoríase
Forma de Organização: 71 - Corticoesteróides de potência muito alta (grupo IV)	Nova forma de organização incluída no CEAF	
Forma de Organização: 72 - Derivados do ácido propiónico	Nova forma de organização incluída no CEAF	Tratamento de Espondilite Anquilosante
Forma de Organização: 73 - Parassimpaticomiméticos	Nova forma de organização incluída no CEAF	Realocação do tratamento farmacológico do Glaucoma no CEAF
Forma de Organização: 74 - Agentes beta bloqueadores	Nova forma de organização incluída no CEAF	

TABELA II - VIGÊNCIA ATIMEDATA
AMPLIAÇÕES DE COBERTURA

<i>Nº Procedimento</i>	<i>Medicamento</i>	<i>Atenção</i>	<i>Motivo</i>
06.04.53.001-3	Azatioprina 50 mg (por comprimido)	Incluído CID-10: D693 Incluído CID-10: L930, L931	PCDT de Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT de Lúpus Eritematoso Sistêmico
06.04.28.006-8	Budesonida 200 mcg (por capsula inalante)		
06.04.28.007-6	Budesonida 400 mcg (por capsula inalante)		
06.04.28.008-4	Budesonida 200 mcg po inalante ou aerosol bucal (por frasco c/ 100 doses)	Incluído CID-10: J440, J441, J448	PCDT de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
06.04.28.009-2	Budesonida 200 mcg po inalante ou aerosol bucal (por frasco c/ 200 doses)		
06.04.09.001-3	Ciclofostamida 50 mg (por dragea)	Incluído CID-10: D693 Incluído CID-10: D590 e D591 Incluído CID-10: N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047 e N048 Incluído CID-10: L930, L931, M321 e M328	PCDT de Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT de Anemia Hemolítica Auto-imune PCDT de Síndrome Nefrótica Primária em adultos; crianças e adolescentes PCDT de Lúpus Eritematoso Sistêmico
06.04.34.001-0	Ciclosporina 10 mg (por capsula)		
06.04.34.002-8	Ciclosporina 25 mg (por capsula)		
06.04.34.003-6	Ciclosporina 50 mg (por capsula)	Incluído CID-10: D590 e D591 Incluído CID-10: L930 e L931	PCDT de Anemia Hemolítica Auto-imune PCDT de Lúpus Eritematoso Sistêmico
06.04.34.004-4	Ciclosporina 100 mg (por capsula)		
06.04.34.005-2	Ciclosporina 100 mg/mL solução oral (por frasco de 50 mL)		
06.04.08.001-8	Cloroquina 150 mg (por comprimido)	Incluído CID-10: L930, L931, M321 e M328	PCDT de Lúpus Eritematoso Sistêmico

06.04.06.001-7	Complemento alimentar p/ paciente fenilcetonurico menor de 1 ano - formula de aminoácidos isenta de fenilalanina (por grama)	Incluído CID-10: E701	PCDT de Fenilcetonúria
06.04.06.002-5	Complemento alimentar p/ paciente fenilcetonurico maior de 1 ano - formula de aminoácidos isenta de fenilalanina (por grama)		
06.04.14.002-9	Danazol 100 mg (por capsula)	Incluído CID-10: D693 Incluído CID-10: L930, L931, M321 e M328	PCDT de Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT de Lúpus Eritematoso Sistêmico
06.04.14.003-7	Danazol 200 mg (por capsula)	Incluído CID-10: D693 Incluído CID-10: L930, L931, M321 e M328	PCDT de Púrpura Trombocitopênica Idiopática PCDT de Lúpus Eritematoso Sistêmico
06.04.02.001-5	Deferasirox 125 mg (por comprimido)		
06.04.02.002-3	Deferasirox 250 mg (por comprimido)		
06.04.02.003-1	Deferasirox 500 mg (por comprimido)	Incluído CID-10: E831	PCDT de Sobrecarga de Ferro
06.04.02.004-0	Deferiprona 500 mg (por comprimido)		
06.04.02.005-8	Desferroxamina 500 mg injetavel (por frasco-ampola)		
06.04.04.001-6	Fenoterol 100 mcg aerossol (por frasco de 200 doses)		
06.04.04.002-4	Formoterol 12 mcg (por capsula inalante)		
06.04.04.003-2	Formoterol 12 mcg po inalante (por frasco de 60 doses)	Incluído CID-10: J440, J441, J448	PCDT de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
06.04.04.004-0	Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg (por capsula inante)		
06.04.04.005-9	Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg po inalante (por frasco de 60 doses)		

06.04.04.006-7	Formoterol 6 mcg + budesonida 200 mcg po inalante (por frasco de 60 doses)		
06.04.04.007-5	Formoterol 6mcg + budesonida 200 mcg (por capsula inalante)		
06.04.04.001-7	Gabapentina 300 mg (por capsula)	Incluído CID-10: R521, R522	PCDT de Dor Crônica
06.04.50.002-5	Gabapentina 400 mg (por capsula)		
06.04.08.002-6	Hydroxicloroquina 400 mg (por comprimido)	Incluído CID-10: L930, L931, M321 e M328	PCDT de Lúpus Eritematoso Sistêmico
06.04.33.001-4	Iloprostia 10 mcg/mL solução para nebulização (ampola de 1 mL)	Incluído CID-10: I278	Tratamento da Hipertensão Arterial Pulmonar.
06.04.31.001-3	Imunoglobulina humana 0,5 g injetável (por frasco)		
06.04.31.002-1	Imunoglobulina humana 1,0 g injetável (por frasco)		
06.04.31.003-0	Imunoglobulina humana 2,5 g injetável (por frasco)	Incluído CID-10: Z940 e T861	PCDT de Imunossupressão no transplante renal
06.04.31.004-8	Imunoglobulina humana 3,0 g injetável (por frasco)		
06.04.31.005-6	Imunoglobulina humana 5,0 g injetável (por frasco)		
06.04.31.006-4	Imunoglobulina humana 6,0 g injetável (por frasco)		
06.04.28.010-6	Metilprednisolona 500 mg injetável (por ampola)	Incluído CID-10: K500, K501, K508	PCDT de Doença de Crohn
06.04.53.002-1	Metotrexato 2,5 mg (por comprimido)	Incluído CID-10: L930, L931, M321, M328	PCDT de Lúpus Eritematoso Sistêmico
06.04.53.003-0	Metotrexato 25 mg/mL injetável (por ampola de 2 mL)	Incluído CID-10: L930, L931, M321 e M328 Incluído CID-10: M45 Incluído CID-10: M340, M341, M348	PCDT de Lúpus Eritematoso Sistêmico Tratamento de Espondilite Ancilosante PCDT de Esclerose Sistêmica

06.04.72.001-7	Naproxeno 250 mg (por comprimido)	Incluído CID-10: M45	Tratamento de Espondilite Ancilosante
06.04.72.002-5	Naproxeno 500 mg (por comprimido)		
06.04.04.009-1	Salmeterol 50 mcg po inalante ou aerosol bucal (por frasco de 60 doses)	Incluído CID-10: J440, J441, J448	PCDT de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
06.04.35.001-5	Sildenafilia 20 mg (por comprimido)	Incluído CID-10: I278	Tratamento da Hipertensão Arterial Pulmonar.
06.04.34.006-0	Tacrolimo 1 mg (por capsula)	Incluído CID-10: N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047, N048	PCDT de Síndrome Nefrótica Primária em crianças e adolescentes
06.04.34.007-9	Tacrolimo 5 mg (por capsula)		
AUMENTO DA QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL			
<i>Medicamento</i>		<i>Alteração</i>	<i>Motivo</i>
06.04.47.001-0	Alfaepoetina 1.000 UI injetável (por frasco-ampola)	Alterada a quantidade máxima de 37 para 50	PCDT de Anemia na IRC - alfaepoetina
06.04.39.003-3	Alfainterferona 2b 10.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)	Alterada a quantidade máxima de 12 para 23	PCDT de Hemangioma Infantil
06.04.39.001-7	Alfainterferona 2b 3.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)	Alterada a quantidade máxima de 56 para 77	PCDT de Hemangioma Infantil
06.04.39.002-5	Alfainterferona 2b 5.000.000 UI injetável (por frasco-ampola)	Alterada a quantidade máxima de 31 para 46	PCDT de Hemangioma Infantil
06.04.28.006-8	Budesonida 200 mcg (por capsula inhalante)	Alterada a quantidade máxima de 186 para 248	PCDT de Asma
06.04.28.008-4	Budesonida 200 mcg po inalante ou aerosol bucal (por frasco c/ 100 doses)	Alterada a quantidade máxima de 2 para 3	PCDT de Asma
06.04.28.009-2	Budesonida 200 mcg po inalante ou aerosol bucal (por frasco c/ 200 doses)	Alterada a quantidade máxima de 1 para 2	PCDT de Asma
06.04.28.007-6	Budesonida 400 mcg (por capsula inhalante)	Alterada a quantidade máxima de 93 para 124	PCDT de Asma

06.04.57.001-5	Calcitonina 50 UI injetável (por ampola)	Alterada a quantidade máxima de 31 para 62	PCDT de Doença de Paget
06.04.02.001-5	Deferasirox 125 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 744 para 992	PCDT de Sobrecarga de Ferro
06.04.02.002-3	Deferasirox 250 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 372 para 496	PCDT de Sobrecarga de Ferro
06.04.02.003-1	Deferasirox 500 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 186 para 248	PCDT de Sobrecarga de Ferro
06.04.02.004-0	Deferiprona 500 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 465 para 620	PCDT de Sobrecarga de Ferro
06.04.02.005-8	Desferroxamina 500 mg injetável (por frasco-ampola)	Alterada a quantidade máxima de 310 para 372	PCDT de Sobrecarga de Ferro
06.04.10.001-9	Desmopressina 0,1 mg/mL aplicação nasal (por frasco de 2,5mL)	Alterada a quantidade máxima de 5 para 8	PCDT de Diabetes Insípido
06.04.04.001-6	Fenoterol 100 mcg aerosol (por frasco de 200 doses)	Alterada a quantidade máxima de 2 para 16	PCDT de Asma
06.04.04.002-4	Formoterol 12 mcg (por capsula inhalante)	Alterada a quantidade máxima de 62 para 124	PCDT de Asma
06.04.04.004-0	Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg (por capsula inante)	Alterada a quantidade máxima de 62 para 124	PCDT de Asma
06.04.04.005-9	Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg po inhalante (por frasco de 60 doses)	Alterada a quantidade máxima de 1 para 3	PCDT de Asma
06.04.04.003-2	Formoterol 12 mcg po inhalante (por frasco de 60 doses)	Alterada a quantidade máxima de 1 para 3	PCDT de Asma
06.04.04.006-7	Formoterol 6 mcg + budesonida 200 mcg po inhalante (por frasco de 60 doses)	Alterada a quantidade máxima de 2 para 6	PCDT de Asma
06.04.04.007-5	Formoterol 6mcg + budesonida 200 mcg (por capsula inhalante)	Alterada a quantidade máxima de 124 para 248	PCDT de Asma

06.04.31.003-0	Imunoglobulina humana 2,5 g injetável (por frasco)	Alterada a quantidade máxima de 120 para 200	PCDT de Anemia Hemolítica Auto-imune
06.04.31.004-8	Imunoglobulina humana 3,0 g injetável (por frasco)	Alterada a quantidade máxima de 100 para 167	PCDT de Anemia Hemolítica Auto-imune
06.04.31.005-6	Imunoglobulina humana 5,0 g injetável (por frasco)	Alterada a quantidade máxima de 60 para 100	PCDT de Anemia Hemolítica Auto-imune
06.04.31.006-4	Imunoglobulina humana 6,0 g injetável (por frasco)	Alterada a quantidade máxima de 50 para 84	PCDT de Anemia Hemolítica Auto-imune
06.04.50.005-0	Lamotrigina 100 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 155 para 186	PCDT de Epilepsia
06.04.50.003-3	Lamotrigina 25 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 620 para 868	PCDT de Epilepsia
06.04.50.004-1	Lamotrigina 50 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 310 para 434	PCDT de Epilepsia
06.04.53.002-1	Metotrexato 2,5 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 50 para 60	Tratamento de Psoríase
06.04.05.011-9	Morfina de liberação controlada 100 mg (por capsula)	Alterada a quantidade máxima de 62 para 93	PCDT de Dor Crônica
06.04.05.009-7	Morfina de liberação controlada 30 mg (por capsula)	Alterada a quantidade máxima de 217 para 279	PCDT de Dor Crônica
06.04.23.002-8	Olanzapina 10 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 31 para 93	PCDT Esquizofrenia
06.04.23.001-0	Olanzapina 5 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 93 para 186	PCDT Esquizofrenia
06.04.32.008-6	Sirolimo 1 mg (por dragea)	Alterada a quantidade máxima de 65 para 156	PCDT de Imunossupressão em transplante renal
06.04.32.009-4	Sirolimo 2 mg (por dragea)	Alterada a quantidade máxima de 32 para 63	PCDT de Imunossupressão em transplante renal

06.04.34.007-9	Tacrolimo 5 mg (por capsula)	Alterada a quantidade máxima de 186 para 248	PCDT de Imunossupressão em transplante renal
INCLUSÕES E ALTERAÇÕES NA NOMENCLATURA DOS PROCEDIMENTOS			
<i>Procedimento</i>	<i>Medicamento</i>	<i>Alteração</i>	<i>Motivo</i>
06.04.39.009-2	Betainterferona 1a 6.000.000 UI (30 mcg) injetável (por frasco-ampola, seringa preenchida ou caneta preenchida)	Incluída apresentação caneta preenchida	Disponibilidade de mercado
06.04.03.001-0	Bromocriptina 2,5 mg (por comprimido)	Excluída apresentação: "Capsula de liberação retardada"	Ausência de registro na ANVISA
06.04.57.003-1	Calcitonina 200 UI/dose spray nasal (por frasco)	Alterado de "calcitonina 200 UI spray nasal (por frasco)" para "calcitonina 200 UI/dose spray nasal (por frasco)"	Adequação de nomenclatura
06.04.38.003-8	Etanercepte 50 mg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)	Incluída apresentação seringa preenchida	Disponibilidade de mercado
06.04.33.001-4	Iloprostia 10 mcg/mL solução para nebulização (ampola de 1 mL)	Alterado ampola de 2mL para 1 mL	Disponibilidade de mercado
ALTERAÇÕES DE VALOR UNITÁRIO			
<i>Procedimento</i>	<i>Medicamento</i>	<i>Alteração</i>	<i>Motivo</i>
06.04.60.001-1	Acitretina 10 mg (por capsula)	de R\$ 1,95 para R\$ 2,17	Média ponderada dos estados
06.04.60.002-0	Acitretina 25 mg (por capsula)	de R\$ 4,66 para R\$ 5,31	PMVG e Média ponderada dos estados
06.04.44.001-4	Alfadornase 2,5 mg (por ampola)	de R\$ 62,68 para R\$ 71,59	Média ponderada dos estados
06.04.47.001-0	Alfaepoetina 1.000 UI injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 5,36 para R\$ 7,13	Média ponderada dos estados
06.04.47.005-3	Alfaepoetina 10.000 UI injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 21,83 para R\$ 23,07	Média ponderada dos estados
06.04.47.003-7	Alfaepoetina 3.000 UI injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 5,04 para R\$ 5,62	Média ponderada dos estados
06.04.20.001-3	Amantadina 100 mg (por comprimido)	de R\$ 0,29 para R\$ 0,33	PMVG

06.04.03.001-0	Bromocriptina 2,5 mg (por comprimido)	de R\$ 1,33 para R\$ 1,38	Média ponderada dos estados
06.04.03.003-7	Cabergolina 0,5 mg (por comprimido)	de R\$ 14,80 para R\$ 16,66	PMVG
06.04.12.001-0	Ciproterona 50 mg (por comprimido)	de R\$ 0,59 para R\$ 0,51	Média ponderada dos estados
06.04.14.002-9	Danazol 100 mg (por capsula)	de R\$ 1,24 para R\$ 1,38	Média ponderada dos estados
06.04.14.003-7	Danazol 200 mg (por capsula)	de R\$ 2,45 para R\$ 2,59	Média ponderada dos estados
06.04.02.001-5	Deferasirox 125 mg (por comprimido)	de R\$ 12,89 para R\$ 12,84	Média ponderada dos estados
06.04.02.002-3	Deferasirox 250 mg (por comprimido)	de R\$ 25,79 para R\$ 27,33	Média ponderada dos estados
06.04.02.003-1	Deferasirox 500 mg (por comprimido)	de R\$ 51,58 para R\$ 54,29	Média ponderada dos estados
06.04.02.004-0	Deferiprona 500 mg (por comprimido)	de R\$ 5,62 para R\$ 6,16	Média ponderada dos estados
06.04.02.005-8	Desferroxamina 500 mg injetavel (por frasco-ampola)	de R\$ 19,34 para R\$ 14,06	Média ponderada dos estados
06.04.10.001-9	Desmopressina 0,1 mg/mL aplicacao nasal (por frasco de 2,5 mL)	de R\$ 61,53 para R\$ 66,46	PMVG
06.04.49.001-1	Entacapona 200 mg (por comprimido)	de R\$ 2,20 para R\$ 1,71	PMVG
06.04.13.004-0	Galantamina 16 mg (por capsula de liberação prolongada)	de R\$ 6,63 para R\$ 7,08	Média ponderada dos estados
06.04.13.005-8	Galantamina 24 mg (por capsula de liberação prolongada)	de R\$ 7,13 para R\$ 7,58	Média ponderada dos estados
06.04.13.003-1	Galantamina 8 mg (por capsula de liberação prolongada)	de R\$ 5,76 para R\$ 6,13	Média ponderada dos estados
06.04.11.002-2	Gosserelina 10,80 mg injetavel (por seringa preenchida)	de R\$ 787,37 para R\$ 865,21	Média ponderada dos estados
06.04.11.001-4	Gosserelina 3,60 mg injetavel (por seringa preenchida)	de R\$ 286,36 para R\$ 322,75	Média ponderada dos estados
06.04.48.001-6	Hidroxiureia 500 mg (por capsula)	de R\$ 0,85 para R\$ 0,96	PMVG
06.04.33.001-4	Iloprost 10 mcg/mL solução para nebulização (ampola de 1 mL)	de R\$ 5,19 para R\$ 5,21	Média ponderada dos estados

06.04.30.002-6	Imunoglobulina anti-hepatite b 500 UI injetável (por frasco)	de R\$ 752,41 para R\$ 846,78	PMVG
06.04.31.002-1	Imunoglobulina humana 1,0 g injetável (por frasco)	de R\$ 137,20 para R\$ 101,69	Média ponderada dos estados
06.04.31.003-0	Imunoglobulina humana 2,5 g injetável (por frasco)	de R\$ 343,04 para R\$ 316,50	PMVG
06.04.31.004-8	Imunoglobulina humana 3,0 g injetável (por frasco)	de R\$ 200,00 para R\$ 290,79	Média ponderada dos estados
06.04.31.006-4	Imunoglobulina humana 6,0 g injetável (por frasco)	de R\$ 517,99 para R\$ 558,12	PMVG
06.04.32.004-3	Leflunomida 20 mg (por comprimido)	de R\$ 5,15 para R\$ 5,86	PMVG
06.04.11.004-9	Leuprorelina 11,25 mg injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 808,20 para R\$ 890,94	Média ponderada dos estados
06.04.11.003-0	Leuprorelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 103,60 para R\$ 127,32	Média ponderada dos estados
06.04.29.004-7	Octreotida 0,1 mg/mL injetável (por ampola)	de R\$ 21,32 para R\$ 11,90	Média ponderada dos estados
06.04.29.001-2	Octreotida lar 10 mg injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 1.595,73 para R\$ 1.831,64	Média ponderada dos estados
06.04.29.002-0	Octreotida lar 20 mg injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 2.474,77 para R\$ 2.793,12	Média ponderada dos estados
06.04.29.003-9	Octreotida lar 30 mg injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 3.336,51 para R\$ 3.773,59	Média ponderada dos estados
06.04.58.001-0	Pancreatina 10.000 UI (por capsula)	de R\$ 0,68 para R\$ 0,72	PMVG
06.04.58.002-9	Pancreatina 25000 UI (por capsula)	de R\$ 1,36 para R\$ 1,47	PMVG
06.04.58.004-5	Pancrelipase 12.000 UI (por capsula)	de R\$ 1,67 para R\$ 1,58	Média ponderada dos estados
06.04.58.005-3	Pancrelipase 18.000 UI (por capsula)	de R\$ 2,02 para R\$ 1,96	Média ponderada dos estados
06.04.58.006-1	Pancrelipase 20.000 UI (por capsula)	de R\$ 2,25 para R\$ 2,53	PMVG

06.04.58.003-7	Pancrelipase 4500 UI (por capsula)	de R\$ 0,64 para R\$ 0,68	Média ponderada dos estados
06.04.56.001-0	Penicillamina 250 mg (por capsula)	de R\$ 1,34 para R\$ 1,44	Média ponderada dos estados
06.04.03.004-5	Pramipexol 0,125 mg (por comprimido)	de R\$ 0,52 para R\$ 0,38	PMVG
06.04.03.005-3	Pramipexol 0,25 mg (por comprimido)	de R\$ 1,19 para R\$ 0,87	PMVG
06.04.03.006-1	Pramipexol 1 mg (por comprimido)	de R\$ 3,58 para R\$ 2,62	PMVG
06.04.23.006-0	Quetiapina 300 mg (por comprimido)	de R\$ 11,13 para R\$ 11,34	Média ponderada dos estados
06.04.54.001-9	Riluzol 50 mg (por comprimido)	de R\$ 13,99 para R\$ 9,55	PMVG
06.04.51.001-2	Risperidona 1 mg (por comprimido)	de R\$ 0,04 para R\$ 0,03	Média ponderada dos estados
06.04.51.003-9	Risperidona 3 mg (por comprimido)	de R\$ 1,16 para R\$ 0,06	Média ponderada dos estados
06.04.13.007-4	Rivastigmina 2,0 mg/mL solução oral (por frasco de 120 mL)	de R\$ 202,39 para R\$ 156,10	PMVG
06.04.26.001-6	Sacarato de hidroxido ferrico 100 mg injetável (por frasco de 5 mL)	de R\$ 3,81 para R\$ 3,57	Média ponderada dos estados
06.04.37.002-4	Selegilina 10 mg (por dragea ou comprimido)	de R\$ 0,98 para R\$ 1,19	Média ponderada dos estados
06.04.37.001-6	Selegilina 5 mg (por comprimido)	de R\$ 0,20 para R\$ 0,42	Média ponderada dos estados
06.04.35.001-5	Sildenafil 20 mg (por comprimido)	de R\$ 11,66 para R\$ 5,88	PMVG
06.04.61.002-5	Somatotropina 12 UI injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 98,74 para R\$ 110,76	Média ponderada dos estados
06.04.61.001-7	Somatotropina 4 UI injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 20,39 para R\$ 11,89	Média ponderada dos estados
06.04.49.002-0	Tolcapona 100 mg (por comprimido)	de R\$ 2,37 para R\$ 2,50	Média ponderada dos estados
06.04.55.001-4	Toxina botulinica tipo A 100 U injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 419,48 para R\$ 412,25	Média ponderada dos estados
06.04.55.002-2	Toxina botulinica tipo A 500 U injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 785,60 para R\$ 884,13	PMVG
06.04.07.001-2	Trihexifendil 5 mg (por comprimido)	de R\$ 0,13 para R\$ 0,16	PMVG e Média ponderada dos estados

06.04.11.006-5	Triptorrelina 11,25 mg injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 934,44 para R\$ 1.002,98	Média ponderada dos estados
06.04.11.005-7	Triptorrelina 3,75 mg injetável (por frasco-ampola)	de R\$ 272,22 para R\$ 298,56	PMVG
06.04.21.001-9	Ziprasidona 40 mg (por capsula)	de R\$ 4,04 para R\$ 4,47	Média ponderada dos estados
06.04.21.002-7	Ziprasidona 80 mg (por capsula)	de R\$ 6,72 para R\$ 7,56	PMVG e Média ponderada dos estados

TABELA III - VIGÊNCIA EM 180 DIAS
REDUÇÕES DE COBERTURA

Procedimento	Medicamento	Alteração	Motivo
06.04.38.001-1	Adalimumab 40 mg injetável (por seringa preenchida)	Excluído CID-10: M051, M052	PCDT de Artrite Reumatoide
06.04.53.001-3	Azatioprina 50 mg (por comprimido)	Excluído CID-10: Z945, Z946, Z947 Excluído CID-10: N040, N041, N042, N043, N044, N045, N046, N047, N048	Transplantes sem necessidade de imunossupressão PCDT de Síndrome Nefrótica Primária em Adultos
06.04.03.001-0	Bromocriptina 2,5 mg (por comprimido)	Excluído CID-10: E220	PCDT Acromegalía
06.04.34.001-0	Ciclosporina 10 mg (por capsula)		
06.04.34.004-4	Ciclosporina 100 mg (por capsula)		
06.04.34.005-2	Ciclosporina 100 mg/mL solução oral (por frasco de 50 mL)	Excluído CID-10: Z945, Z946, Z947 Excluído CID-10: M050, M053, M058, M060, M068	Transplantes sem necessidade de imunossupressão PCDT de Artrite Reumatoide
06.04.34.002-8	Ciclosporina 25 mg (por capsula)		
06.04.34.003-6	Ciclosporina 50 mg (por capsula)		

06.04.08.001-8	Cloroquina 150 mg (por comprimido)		
06.04.38.002-0	Etanercepte 25 mg injetável (por frasco-ampola)		
06.04.38.003-8	Etanercepte 50 mg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)	Excluído CID-10: M051, M052	PCDT de Artrite Reumatoide
06.04.08.002-6	Hidroxicloroquina 400 mg (por comprimido)		
06.04.38.004-6	Infliximabe 10 mg/mL injetável (por frasco-ampola com 10 mL)		
06.04.32.004-3	Leflunomida 20 mg (por comprimido)		
06.04.28.010-6	Metilprednisolona 500 mg injetável (por ampola)	Excluído CID-10: Z945, Z946, Z947	Transplantes sem necessidade de imunossupressão
06.04.53.002-1	Metotrexato 2,5 mg (por comprimido)	Excluído CID-10: M051, M052	PCDT de Artrite Reumatoide
06.04.53.003-0	Metotrexato 25 mg/ml injetável (por ampola de 2 ml)		
06.04.16.002-0	Pamidronato 60 mg injetável (por frasco-ampola)	Excluído CID-10: M880, M888.	PDCT de Doença de Paget
06.04.16.005-4	Risedronato 35 mg (por comprimido)	Excluído CID-10: M880, M888.	PDCT de Doença de Paget
06.04.01.009-5	Sulfassalazina 500 mg (por comprimido)	Excluído CID-10: M488, “Outras espondilopatias específicas (Ossificação do ligamento longitudinal posterior)” Excluído CID-10: M051, M052	Situação clínica sem tratamento medicamentoso no âmbito do CEAf; PCDT de Artrite Reumatoide
REDUÇÃO DA QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL			
Procedimento	Medicamento	Alteração	Motivo
06.04.27.001-1	Bezafibrato 200 mg (por drágea ou comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 93 para 62	PCDT de Dislipidemia para a prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite

06.04.38.002-0	Etanercepte 25 mg injetável (por frasco-ampola)	Alterada a quantidade máxima de 9 para 8	PCDT de Artrite Reumatoide
06.04.38.003-8	Etanercepte 50 mg injetável (por frasco-ampola ou seringa preenchida)	Alterada a quantidade máxima de 5 para 4	PCDT de Artrite Reumatoide
06.04.41.001-8	Metadona 5 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 1.240 para 248	PCDT de Dor Crônica
06.04.41.002-6	Metadona 10 mg (por comprimido)	Alterada a quantidade máxima de 124 para 124	PCDT de Dor Crônica
06.04.41.003-4	Metadona 10 mg/ml injetável (por ampola de 1 ml)	Alterada a quantidade máxima de 620 para 124	PCDT de Dor Crônica
06.04.53.004-8	Metotrexato 25 mg/mL injetável (por ampola de 20 mL)	Alterada a quantidade máxima de 15 para 5	PCDT de Doença de Crohn
06.04.29.004-7	Octreotida 0,1 mg/mL injetável (por ampola)	Alterada a quantidade máxima de 465 para 1	PDCT de Acromegalía
EXCLUSÕES DO CEAF			
Procedimento	Medicamento	Alteração	Motivo
06.04.03.002-9	Bromocriptina 5 mg (por comprimido ou cápsula de liberação retardada)	Exclusão do CEAF	Ausência de registro na ANVISA
06.04.14.001-0	Danazol 50 mg (por cápsula)	Exclusão do CEAF	Ausência de registro na ANVISA
06.04.29.005-5	Octreotida 0,5 mg/mL injetável (por ampola)	Exclusão do CEAF	Não contemplado na posologia do PCDT de Acromegalía
06.04.16.003-8	Pamidronato 90 mg injetável (por frasco-ampola)	Exclusão do CEAF	Não contemplado na posologia do PCDT de Doença de Paget
06.04.32.010-8	Siroliumo 1 mg/mL solução oral (por frasco 60mL)	Exclusão do CEAF	Ausência de registro na ANVISA
REALOCAÇÕES ENTRE OS GRUPOS			
Procedimento	Medicamento	Alteração	Motivo
06.04.28.001-7	Beclometasona 200 mcg (por capsula inalante)	Realocação para o Grupo 3	Medicamentos utilizados nas fases mais leves da asma e com o intuito de evitar sobreposição de

elenco entre os Componentes da Assistência Farmacêutica	
06.04.28.002-5	Beclometasona 200 mcg po inalante (por frasco de 100 doses)
06.04.28.003-3	Beclometasona 250 mcg spray (por frasco de 200 doses)
06.04.28.004-1	Beclometasona 400 mcg (por capsula inalante)
06.04.28.005-0	Beclometasona 400 mcg po inalante (por frasco de 100 doses)
06.04.04.008-3	Salbutamol 100 mcg aerosol (por frasco de 200 doses)